



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03  
PBM

OFÍCIO N° 128/2019

Piumhi/MG, 13 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Antônio Astésio Tavares**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Estou encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos de Município de Piumhi e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04  
BB

## MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019

Piumhi/MG, 13 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Astésio Tavares**

IDD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências.

A concessão de 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos está amparada no artigo 7º, inciso VIII e artigo 39,§3º ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O presente projeto visa ainda à antecipação de 50% do valor da gratificação natalina (13º) no mês de julho de 2019.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito Municipal**

EM BRANCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05  
88

## PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

**Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro nos artigo 7º, inciso VIII e artigo 39,§3º ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder aos Agentes Políticos do Município de Piumhi o pagamento do 13º salário de 2019, sobre seus atuais vencimentos.

**Parágrafo único –** É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina (13º) no mês de Julho do ano corrente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 13 de Maio de 2019.

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EM BRANCO